

Resolução nº : 4249/2000
Protocolo nº : 58823/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Preliminarmente, aplicar a multa de 100 UFIR (cem Unidades Fiscais de Referência) ao interessado, em virtude do atraso de onze dias na protocolização do feito, em conformidade com o Provimento 01/98-TC;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente